PORTARIA N° 213, de 28 de março de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital Uesb nº 80/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 20 de março de 2025, a regulamentação das atribuições e procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no D.O.E. de 28 de janeiro de 2025, e o disposto no art. 5º, §§ 1º-5º, da Portaria nº 190, publicada no D.O.E. de 26 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR as decisões da avaliação realizada pela **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, designada pela Portaria nº 163/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15 de março de 2025, quanto aos recursos interpostos pelos candidatos ao resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, divulgado por meio da **Portaria nº 190, publicada no D.O.E. de 26 de março de 2025**, referente à autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos **convocados por meio do Edital nº 080/2025**, publicado no D.O.E. de 20 de março de 2025, classificados na primeira chamada do Cadastro de Reserva, para as vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial) nos cursos de graduação da Uesb, para ingresso no 1º período letivo de 2025, por meio do **Concurso Vestibular Uesb 2025**, conforme abaixo:

Nome do(a) Candidato(a)	*Campus*	Resultado do Julgamento do Recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação
Nícolas Príncipe Silva	Vitória da Conquista	Indeferido

Art. 2º Em conformidade com o **art. 12 do Edital nº 048/2025**, publicado no D.O.E. de 26 de fevereiro de 2025, e com o **art. 20 do Edital nº 080/2025**, publicado no D.O.E. de 20 de março de 2025, o candidato referido no artigo anterior desta Portaria, é considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e não terá sua matrícula homologada para ingresso no curso pretendido no Concurso Vestibular Uesb 2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR